



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 979

Conde, 16 de abril de 2014.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 006 /2014

Em 15 de abril de 2014.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO RELACIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONDE/PB, a Sra. TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92, § 2º, no que lhe pertine ao Capítulo de Política Urbana, cumulado com os artigos com os artigos 5º, alíneas E, G e H e artigos 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais cominações legais:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras próprias e rural desmembrada em menor porção da propriedade denominada Brejinho, situada no município de Conde-PB, medindo 76 mt de largura de frente e fundos por 170 mt de comprimento de ambos os lados. Limitando-se pela frente com a BR 101, Km 92, lado direito com terras do Sr. Aluizio Monteiro de Oliveira, lado esquerdo com terras de Sérgio Melo e fundos com terras de Natalino Felipe, hoje pertencente a INPA- Indústria Nacional de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 35.438.233/0001-55., neste município de Conde-PB.

**Parágrafo único** - Os referidos imóveis descritos acima estão identificados conforme a certidão de registro de imóvel emitido através dos Livros de Registro Geral do Cartório Imobiliário da Comarca de Alhandra - PB, Cartório Velton Braga, em anexo.

Art. 2º - A supramencionada área decretada de utilidade pública destina-se à Construção de equipamentos públicos comunitários ou parceria pública privada, destinados a população deste Município.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Conde/PB, autorizada a promover os atos necessários, sejam Judiciais ou Extra-Judiciais, para a realização da presente **DESAPROPRIAÇÃO** dos imóveis em questão, através de recursos próprios.

Art. 4º - À desapropriação aqui relatada, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos Termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 007 /2014

Em 14 de Abril de 2014.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONDE/PB, a Sra. TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92, § 2º, no que lhe pertine ao Capítulo de Política Urbana, cumulado com os artigos com os artigos 5º, alíneas E, G e H e artigos 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais cominações legais:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a desapropriação, para fins utilidade pública, a área constituída por todos os lotes de terrenos da quadra 22 e quadra 23 do loteamento Praia de Jacumã, localizado na Praia de Jacumã, os lotes 17 e 18 da quadra G 4 do loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, Praia de jacumã, os lotes 10,11 e 12 da quadra 8 do loteamento Colinas Verdes, os lotes 09 e 01 da quadra E 6, e os lotes 04, 05, 14 e 15 da quadra E 5 do loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, todos neste município de Conde, tudo conforme medidas e propriedades em anexo.

**Parágrafo único** - Os referidos imóveis descritos acima estão identificados conforme a certidão de registro de imóvel emitido através dos Livros de Registro Geral do Cartório Imobiliário da Comarca de Alhandra - PB, Cartório Velton Braga.

Art. 2º - A supramencionada área decretada de interesse social destina-se à Construção de Equipamentos Comunitários que serão destinadas a população deste Município.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Conde/PB, autorizada a promover os atos necessários, sejam Judiciais ou Extra-Judiciais, para a realização da presente **DESAPROPRIAÇÃO** dos imóveis em questão, através de recursos próprios.

Art. 4º - À desapropriação aqui relatada, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos Termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA N.º 114 /2014**

**CONDE-PB, 09 de Abril de 2014.**

Dispõe sobre a homologação dos Conselheiros Indicados pelos seus segmentos para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CAC S FUNDEB).

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba e as Leis Municipais 446/2007 e 751/2013 que, institui e altera o conselho do CACS FUNDEB e da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e Portarias 481 de 11 de outubro de 2013,

**CONSIDERANDO** que o art. 24 da lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais de educação determina que a fiscalização dos recursos seja fiscalizada por Conselhos instituídos para esse fim;

**CONSIDERANDO** que essa Administração sempre foi pautada pelos princípios insertos na Constituição Federal, especialmente o princípio da legalidade;

**EXPEDE A PRESENTE PORTARIA:**

**Art.1** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CAC S FUNDEB), bem como os seus respectivos suplentes, assim definidos:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**  
 Maria Rosinete de Oliveira Bastos – Titular  
 Maria Bernadete Araujo de Souza – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Maria Genilva Santos de Souza - Titular  
 Ana Amélia Duarte Gonçalves Ribeiro – Suplente

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**  
 Erickson Finizola Martins Ramalho - Titular  
 Arkeline Jardel Ferreira do Nascimento Diniz – Suplente

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**  
 Clécia Maria Lima de Souza – Titular  
 Cacilda Ana de Oliveira Segunda – Suplente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**  
 Layanna de Almeida Gomes Bastos – Titular  
 Maria Francisca Santana de Figueiredo – Suplente

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**  
 Adriana Gomes de Souza – Titular  
 Micilene Dutra Cabral Barbosa – Suplente  
 Juliana dos Santos Silva – Titular  
 Jordânia de Oliveira Lima – Suplente

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**  
 Maria Clécia Rocha da Silva – Titular  
 Nildete de Sena Pereira – Suplente  
 Joás dos Santos Marques – Titular  
 Cosmo Lopes da Silva – Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Dagoberto Maranhão – Titular  
 Edileuza Monteiro – Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**  
 Ielda Severino da Silva – Titular  
 Cristiane da Silva Florêncio – Suplente

**Art. 2º** Este Conselho será constituído por 11 membros titulares e seus respectivos suplentes

§ 1º O mandato dos conselheiros, será de 02 (dois) anos podendo ser renovado por igual período;

§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

**Art. 3º** A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 15 de outubro de 2013.

Gabinete da Prefeita, 09 de Abril de 2014.

*Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira*  
**TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

**PORTARIA N.º 115/2014**

**CONDE-PB, 09 DE ABRIL DE 2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido, **LISSANDRO MATIAS SARAIVA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, com lotação fixada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o despacho constante no Processo Administração n.º: **109/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira*  
**TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 117/2014**

**CONDE-PB, 11 DE ABRIL DE 2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido, **JULIANA GONDIM ALVES COELHO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, Símbolo **DAE-1** com lotação fixada na **SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2014.

*Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira*  
**TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 118/2014**

**CONDE-PB, 11 DE ABRIL DE 2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido, **GUSTAVO ROQUE TENÓRIO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, Símbolo **DAS-2** com lotação fixada na **SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2014.

*Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira*  
**TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 118-A/2014

CONDE-PB, 11 DE ABRIL DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR, ANDREIA VIEIRA DA SILVA, do cargo de provimentos em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL**, Símbolo **DAS-2** com lotação fixada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal 

PORTARIA N.º 127/2014

CONDE-PB, 15 DE ABRIL DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR, ROBERTO DE SOUSA, para exercer em comissão, o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL**, Símbolo **DAS-2** com lotação fixada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal 

PORTARIA N.º 128/2014

CONDE-PB, 15 DE ABRIL DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nova constituição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a saber: Presidente - **ROOSEVELT ARAÚJO DE OLIEVIRA**, servidor do quadro permanente, Fiscal de Obras, matrícula 365, **FÁTIMA REGINA DE ABREU RAMOS** e **CLEOPATRA RIBEIRO DA SILVA** membros titulares, pelo período de 01 (um) ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de abril de 2014, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 382/2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal 